TERMO ADITIVO № 1 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O IAPAR E A UEL EM 20 DE JANEIRO DE 2015, PARA REGISTRO DE DIPLOMAS DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*.

Pelo presente instrumento, INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR, pessoa jurídica de direito público interno, instituído pela Lei nº 6.292 de 29 de junho de 1972, transformado em autarquia pela Lei 9.663 de 16 de julho de 1991, vinculado à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, com sede em Londrina, Estado do Paraná, na Rodovia Celso Garcia Cid km 375, inscrito no CNPJ sob o nº 75.234.757/0001-49, doravante denominado IAPAR, representado neste ato por seu Diretor-Presidente, Engenheiro Agrônomo Florindo Dalberto, portador do CPF nº 002.147.369-20 e Cédula de Identidade nº 412.813/SSP-PR, e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid KM 380, na cidade de Londrina/PR, inscrita do CNPJ/MF sob nº 78.640.489/0001-53, doravante denominada UEL, neste ato representada por sua Reitora, Profª Berenice Quinzani Jordão, portadora do CPF nº 364.796.169-87 e Cédula de Identidade nº 6070116X/SSP-SP, resolvem firmar o presente Termo Aditivo nº 1 ao Acordo de Cooperação celebrado em 20 de janeiro de 2015, considerando:

As disposições do parágrafo primeiro do Art. 48 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

A Resolução nº 12/2007, de 13 de dezembro de 2007, do Ministério da Educação, que normatiza o registro de diplomas expedidos por instituições não-universitárias; e

A Portaria nº 188/2015 do Ministério da Educação, de 06 de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 09/março /2015, que reconhece o Curso de Pós-Graduação em Agricultura Conservacionista do IAPAR;

DECIDEM celebrar o presente Termo Aditivo nº 1, mediante as cláusulas a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objetivo

O presente Termo Aditivo visa implementar a cooperação entre as partes, firmando que:

- a. Caberá à UEL a responsabilidade por efetivar o registro de diplomas de Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* expedidos pelo IAPAR, por meio de sua Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
- b. Caberá ao IAPAR, por meio da Secretaria do Programa de Pós-Graduação, cumprir as orientações da UEL para a efetivação do aqui acordado, e enviar a documentação relativa aos registros conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Vigência

O presente Termo Aditivo terá a vigência estabelecida no Acordo de Cooperação firmado em 20 de janeiro de 2015, conforme sua Cláusula Doze, com encerramento em 20 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Permanecem em pleno vigor as demais Cláusulas e Condições contratuais não alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim ajustadas e acordadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo nº 1 em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Londrina, 22 de dezambro de 2016.

Diretor-Presidente do IAPAR

BERENICE QUINZANI JORDÃO

Reitora da UE/

Testemuphas:

Nome: Tiago Pellini

CPF: 557.715.720-04

Nome: Maria Helena Pelegrinelli Fungaro

CPF: 457.519.869-20